LEI N.º 266/2001

" Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Urucuia e Carinhanha – CIBRUC."

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, *no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou* e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Urucuia e Carinhanha – CIBRUC, sob a forma de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, objetivando a execução de programas, obras e ações *de desenvolvimento integrado e sustentável da região dos Vales dos Rios Urucuia e* Carinhanha.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o contrato de constituição do referido Consórcio, dentro dos melhores interesses do Município.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na *importância de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para atender despesas iniciais* decorrentes da execução da presente Lei, para o exercício de 2001, podendo, se necessário, submeter à aprovação do Legislativo à dotação correspondente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogando *todas as disposições em contrário.*

Chapada Gaúcha/MG, 24 de dezembro de 2001.

Narciso Eloe Baron
Prefeito Municipal